**R E Q U E R I M E N T O Nº. 340**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/05/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

A municipalidade tem como um dos seus objetivos constitucionais garantir a sua comunidade os direitos individuais, coletivos e sociais conforme preceitua-se os artigos 5 e 6 da nossa Carta Magna.

A Constituição Federal apresenta em seu artigo 144 o que se discorre *“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”.*

A garantia dos três principais conceitos apresentados no caput do artigo 5º da CF/88, que são os direitos à liberdade, à igualdade e à segurança se complementa com os direitos sociais do artigo 6º da Constituição Cidadã que versa sobre o direito social ao lazer.

Portanto, é um direito individual em nosso país que o cidadão possa ter o direito social a prática do lazer com liberdade, igualdade e com segurança, portanto, esses são princípios da res pública.

A Associação de Promotores e Organizadores de Eventos da cidade de Botucatu, através do seu presidente, Sr. Douglas Bresani Iglesias nos procurou para que através do Poder Legislativo e dentro da aplicação das suas funções de fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, requisitasse deste, o levantamento das seguintes informações:

1. Quais são os lugares que a municipalidade pode ceder para que os produtores de eventos possam realizar seus Eventos e Festivais?
2. Quais os lugares que a municipalidade pode indicar (pública e privada) para essa Associação de Produtores e Organizadores de Eventos que estão em condições legais para as práticas de suas atividades?
3. Gostaríamos de saber se o Poder Executivo Municipal regularizou através das exigências do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) o Parque Municipal do Jardim Paraíso?
4. O Poder Executivo Municipal tem realizado ações para regulamentar algum espaço para realização de eventos dentro do perímetro urbano?

Após a apresentação destas demandas do presidente da APOE e membro voluntário do mandato coletivo desta vereadora, Sr. Douglas Iglesias, gostaríamos que fossem encaminhadas as respostas e as ações realizadas pela municipalidade.

**[Parte integrante do requerimento nº 340/2021]**

Deste modo, com a grande quantidade de eventos e público que estamos planejando para a retomada das atividades turísticas, culturais e artísticas de nossa cidade, faz-se necessária a regularização de um local da municipalidade para a realização de lazer (artigo 6º - CF/88) em conformidades com os elementos normativos e com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento emitido pelo órgão que atesta que o local foi vistoriado e está em conformidade quanto a segurança contra incêndio e pânico, previstas na legislação e no Plano de Prevenção e Combate de Incêndios – PPCI.

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, **JUNOT DE LARA CARVALHO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, responder as perguntas realizadas e informar se todos os equipamentos públicos municipais destinados a práticas de eventos culturais, esportivos e artísticos estão regulamentados e legalizados em conformidade com o AVCB.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de maio de 2021.

|  |
| --- |
| Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**REPUBLICANOS |

ECLT/rr